Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-493/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/960/2010
PROTOCOLO	**:**	972658
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RESPONSÁVEL	**:**	LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	14º SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 7-8-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR IRREGULAR e assim ILEGAL a etapa de EXECUÇÃO do Contrato nº 5/2010, celebrado entre a Câmara Municipal de Bonito e a empresa Primeiro Contato Agência de Publicidade Ltda., com fundamento na regra do art. 312, II, 2ª parte, do Regimento Interno;

2 - APLICAR MULTA à sra. Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima, ex-Presidente da Câmara Municipal de Bonito, equivalente ao valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFERMS, com fundamento nas regras dos arts. 21, X, 44, I, e 45, I, da Lei Complementar nº 160, de 2012, por descumprimento do disposto no art. 37, § 1º, da CF, com o recolhimento da quantia ao Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTC), conforme dispõe a regra do art. 83 da Lei nº 160, de 2012.

3 - COMUNICAR o resultado deste julgamento à interessada, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheira MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv